

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Altera o inciso I do artigo 5º da Resolução nº 50, de 14 de setembro de 1993.

~~O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CODEFT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art.19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1991, resolve:~~

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR-CODEFT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art.19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve: [\(Retificado no D.O.U. de 30/08/1996, página 16950, Seção 1\)](#)

Art. 1º O inciso I do artigo 5º da Resolução nº 50, de 14 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

~~"I - a remuneração de que trata este artigo, será apurada no final de cada mês e recolhida ao FAT no final do decêndio subsequente ao mês da apuração."~~

"I - a remuneração de que trata este artigo, será apurada no final de cada mês e recolhida ao FAT no final do mês subsequente ao mês da apuração." [\(Retificado no D.O.U. de 06/12/1993, página 18662, Seção 1\)](#)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE JORGE LOLOIAN  
Presidente

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b>
<b>DE : 05 / 11 / 1993</b>
<b>PÁG.(s) : 16637</b>
<b>SEÇÃO 1</b>